



RESOLUÇÃO Nº 035/2010

Joinville, 23 de agosto de 2010.

PLANO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 2010

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 30/2010, da Comissão de Assuntos Internos (CAI), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXXIV 124ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 23 de agosto de 2010, e considerando,

- **ofício nº 25/10** da Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminhava o Plano de Alimentação e Nutrição da Atenção Básica – 2010, e o encaminhamento do mesmo à Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde, na Assembleia Geral Ordinária de 29 de março de 2010;
- **ofício nº 96/10**- GUAB (Gerência da Unidade de Atenção Básica), em resposta ao ofício nº 105/10/CMS, encaminhando o Plano de Alimentação e Nutrição da Atenção Básica – 2010 - detalhado;
- a presença de um representante da Secretaria Municipal de Saúde, em reunião da Comissão de Assuntos Internos, no dia 18 de agosto de 2010, onde foi possível discutir e esclarecer dúvidas relativas ao plano e sua operacionalização;
- que o Plano de Ações apresentado contempla o monitoramento da situação de alimentação e nutrição, promove as boas práticas alimentares e os estilos saudáveis de vida, promovendo prevenção e promoção em saúde;

RESOLVE APROVAR PLANO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 2010

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 23 de agosto de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal